



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

PROJETO DE LEI Nº 04 /2018

Altera a Lei nº 009/2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal", para isentar Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN da execução

O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art.1º Fica acrescenta no art. 6º da Lei nº 009/2017 o inciso III com a seguinte redação:

Art. 6º

(...)

III – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre o serviço de edificações dos imóveis antes da entrega aos beneficiários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2018.

Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr.
Fabrício Januzzi Felipe
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores;

Encaminho a esta casa projeto de lei que "Altera a Lei nº 009/2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal", para isentar Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN da execução".

O projeto em referência busca adequar a Lei nº 009/2017 incluindo a isenção do ISS para a empresa que irá edificar as unidades habitacionais destinadas a famílias carentes dentro do Fundo de Arrendamento Residencial, sendo a referida isenção condição para o programa.

Pelo exposto solicita apreciação e aprovação do projeto de Lei em referência em caráter de urgência, urgentíssima, para agilizar o início das edificações.

Atenciosamente,


Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal